

Resolução CEN nº 03/2017

*Estabelece rotinas administrativas, fixa metas para os Diretórios Estaduais e/ou Comissões Executivas Estaduais e delega poderes especiais para orientação e supervisão dos trabalhos, a fim de concorrer para o bom desempenho de tarefas no âmbito do partido, e dá outras providências.*

A Comissão Executiva do Diretório Nacional do Partido Social Cristão - PSC, em reunião ordinária na sua Sede Nacional em Brasília, discutiu, deliberou e aprovou rotinas administrativas para permitir ao partido desenvolver suas atividades políticas, com o objetivo de fortalecer suas bases nos Estados, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - As Comissões Executivas Estaduais têm o compromisso de se reunir em sua região, ao menos uma vez por mês, para tratar de assuntos do partido, tais como as comunicações internas indispensáveis, unificando as ações a serem levadas à prática por meio de providências pertinentes e necessárias.

Parágrafo único – As reuniões devem acontecer com o número mínimo de membros presentes exigido no Estatuto Partidário, com a lavratura de Ata, consignada em Livro próprio, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e posteriormente com cópia remetida à Comissão Executiva Nacional, em até 10 dias após o registro.

**Art. 2º** - As ações de que trata o art. 1º, além daquelas descritas, incluem o compromisso de cumprir as normas estatutárias e diretrizes do PSC, trabalhando com a finalidade de organizar e dirigir o diretório do partido no Estado, bem como nos municípios.

Parágrafo único – É imprescindível manter em atividade o partido, assumindo a aplicação de todas as medidas necessárias à regularização dos filiados nos casos em que, porventura, for constatada duplicidade de filiação ou não filiação, bem como a regularização das doações e contribuições, inserção e atualização de dados cadastrais dos membros da Comissão Executiva Municipal no banco de dados do Diretório Nacional, dentre outros. É importante sustentar a posição do PSC nas redes sociais;

**Art. 3º** - Neste ato a CEN também delega poderes especiais a Eliel Santana, terceiro vogal, da Comissão Executiva Nacional, e ao advogado Alexandre Bordallo, delegado nacional junto ao TSE, para irem aos Estados, a fim de orientar e supervisionar a execução das tarefas administrativas, ora outorgando-lhes as condições para adotarem todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do que estabelece a presente Resolução;

**Art. 4º** - Caberá aos representantes da Comissão Executiva Nacional orientar os presidentes e secretários-gerais nos diversos Estados, sendo certo que, sempre que solicitado, as Comissões Estaduais disponibilizarão todo o material partidário arquivado sob sua guarda e responsabilidade;

**Art. 5º** - O descumprimento, por parte das Comissões Estaduais, às normas, rotinas e decisões emanadas da Comissão Executiva Nacional, será considerado desídia, e como tal será apreciada pela CEN à luz das sanções previstas no Estatuto Partidário;

**Art. 6º** - As Comissões Executivas Estaduais têm o prazo de até 90 (noventa) dias para se adequarem e fazer com que todas as Comissões Executivas Municipais, já designadas, se adequem aos termos da presente Resolução, sob pena de interdição ou até mesmo destituição, conforme a situação;

**Art. 7º** - Os Diretórios Estaduais e Municipais, por suas Comissões Executivas, devem contribuir mensalmente para os seus respectivos Diretórios Estaduais, conforme dispõe a Resolução PSC, CEN nº 01/2015;

**Art. 8º** - Os Diretórios ou as Comissões Executivas Estaduais têm a responsabilidade de fazer com que cada Comissão Executiva Municipal obtenha a inscrição do CNPJ do seu Diretório Municipal perante o Ministério da Fazenda, e após forneça o número do mesmo à Comissão Executiva Nacional e

**Art. 9º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data, 07 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 2017

Everaldo Dias Pereira  
Presidente Nacional do PSC

Alessandro Martello Panno  
Secretário-Geral Nacional do PSC

## COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO REGIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS - SINDRACE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

A Comissão Pró-fundação do Sindicato Regional dos profissionais de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE AS ENDEMIAS (SINDRACE), com base territorial em Sousa/PB, com abrangência regional nos Municípios de Sousa, Lastro, Vieirópolis, Marizópolis, Santa Cruz, São Francisco, Aparecida, São José da Lagoa Tapada e Nazarezinho, convocam todos os trabalhadores da categoria acima mencionada, para assembleia geral, que deverá ser realizada às 08h:00hs em primeira convocação e em segunda convocação às 08:30hs com qualquer número de participantes, do dia 17/07/2017, na Rua José de Paiva Gadelha Neto, nº 43, Centro de Formação de Professores da Cidade de Sousa/PB, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura e Aprovação do Edital; 2) Deliberar sobre a fundação do sindicato dos profissionais acima referidos; 3) Discussão e aprovação do estatuto; 4) Deliberar sobre autorização e percentual para desconto das mensalidades associativas; 5) Eleição e posse da Diretoria executiva e conselho fiscal titular e suplentes; 6) Deliberar sobre o plano de ação do SINDRACE;

CÉLIA CRISTINA PINTO GOMES  
Presidente da Comissão

## CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde - CNTS, José Lião de Almeida, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca o Conselho de Representantes desta entidade, em pleno gozo de seus direitos conferidos, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no auditório da sede da entidade, sito no SCS Q.01 Bl. "G", lote 30, salas 305/306, Brasília-DF, no dia 25 de julho de 2017, em primeira convocação às 14h00, com a maioria absoluta de seus membros, ou não havendo quórum, a assembleia se realizará em segunda convocação, 30 minutos após, no mesmo dia e local, com a presença da maioria simples, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Nos termos da alínea "c" do § 2º do art. 5º do estatuto social, analisar e deliberar sobre decisão da diretoria referente ao pedido de filiação da entidade federativa, Federação dos Trabalhadores na Saúde do Estado de São Paulo/Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.002.293/0001-11.

Brasília-DF, 23 de junho de 2017  
JOSÉ LIÃO DE ALMEIDA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 - O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS - torna pública - A ALTERAÇÃO DO ITEM VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, retifica-se o subitem 1.12, onde lê-se: "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016)", leia-se: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), referente ao Processo Licitatório nº 022/2017, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 016/2017. Mantido o Credenciamento: às 09h00min do dia 29/06/2017. Abertura da sessão às 09h 15min, do dia 29/06/2017. Informações pelo fone: (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br - Obs: não há necessidade de nova data conforme preceitua o artigo 20, § 4º da lei 8.666/93 Que diz: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, EXCETO QUANDO, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas".

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS  
Pregoeiro

## DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO

### RESOLUÇÃO Nº 3, 7 DE JUNHO DE 2017

Estabelece rotinas administrativas, fixa metas para os Diretórios Estaduais e/ou Comissões Executivas Estaduais e delega poderes especiais para orientação e supervisão dos trabalhos, a fim de concorrer para o bom desempenho de tarefas no âmbito do partido, e dá outras providências.

A Comissão Executiva do Diretório Nacional do Partido Social Cristão - PSC, em reunião ordinária na sua Sede Nacional em Brasília, discutiu, deliberou e aprovou rotinas administrativas para

permitir ao partido desenvolver suas atividades políticas, com o objetivo de fortalecer suas bases nos Estados, nos seguintes termos:

Art. 1º - As Comissões Executivas Estaduais têm o compromisso de se reunir em sua região, ao menos uma vez por mês, para tratar de assuntos do partido, tais como as comunicações internas indispensáveis, unificando as ações a serem levadas à prática por meio de providências pertinentes e necessárias.

Parágrafo único - As reuniões devem acontecer com o número mínimo de membros presentes exigido no Estatuto Partidário, com a lavratura de Ata, consignada em Livro próprio, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e posteriormente com cópia remetida à Comissão Executiva Nacional, em até 10 dias após o registro.

Art. 2º - As ações de que trata o art. 1º, além daquelas descritas, incluem o compromisso de cumprir as normas estatutárias e diretrizes do PSC, trabalhando com a finalidade de organizar e dirigir o diretório do partido no Estado, bem como nos municípios.

Parágrafo único - É imprescindível manter em atividade o partido, assumindo a aplicação de todas as medidas necessárias à regularização dos filiados nos casos em que, porventura, for constatada duplicidade de filiação ou não filiação, bem como a regularização das doações e contribuições, inserção e atualização de dados cadastrais dos membros da Comissão Executiva Municipal no banco de dados do Diretório Nacional, dentre outros. É importante sustentar a posição do PSC nas redes sociais;

Art. 3º - Neste ato a CEN também delega poderes especiais a Eliel Santana, terceiro vogal, da Comissão Executiva Nacional, e ao advogado Alexandre Bordallo, delegado nacional junto ao TSE, para irem aos Estados, a fim de orientar e supervisionar a execução das tarefas administrativas, ora outorgando-lhes as condições para adotarem todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do que estabelece a presente Resolução;

Art. 4º - Caberá aos representantes da Comissão Executiva Nacional orientar os presidentes e secretários-gerais nos diversos Estados, sendo certo que, sempre que solicitado, as Comissões Estaduais disponibilizarão todo o material partidário arquivado sob sua guarda e responsabilidade;

Art. 5º - O descumprimento, por parte das Comissões Estaduais, às normas, rotinas e decisões emanadas da Comissão Executiva Nacional, será considerado desidiosa, e como tal será apreciada pela CEN à luz das sanções previstas no Estatuto Partidário;

Art. 6º - As Comissões Executivas Estaduais têm o prazo de até 90 (noventa) dias para se adequarem e fazer com que todas as Comissões Executivas Municipais, já designadas, se adequem aos termos da presente Resolução, sob pena de interdição ou até mesmo destituição, conforme a situação;

Art. 7º - Os Diretórios Estaduais e Municipais, por suas Comissões Executivas, devem contribuir mensalmente para os seus respectivos Diretórios Estaduais, conforme dispõe a Resolução PSC, CEN nº 01/2015;

Art. 8º - Os Diretórios ou as Comissões Executivas Estaduais têm a responsabilidade de fazer com que cada Comissão Executiva Municipal obtenha a inscrição do CNPJ do seu Diretório Municipal perante o Ministério da Fazenda, e após forneça o número do mesmo à Comissão Executiva Nacional e

Art. 9º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, 07 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

EVERALDO PEREIRA  
Presidente Nacional do PSC

ALESSANDRO MARTELLO PANNÓ  
Secretário Geral Nacional do PSC

## DIVISI - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ 05.776.818/0001-14 NIRE 43205114615

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 1ª Convocação

Convidamos os senhores quotistas para a Reunião de sócios, a ser realizada no dia 12 de julho de 2017, às 14h, em primeira convocação e 14h15min, em segunda convocação, independentemente de quórum, na sede social da empresa, na Av. Iguazu, 507 sala 402, Bairro Petrópolis, CEP 90480-004, em Porto Alegre/RS, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ajustes distribuição de lucros 2) Exclusão de sócio 3) Assuntos Gerais.

Porto Alegre, 23 de junho de 2017.  
DIONÉIA GARCIA SIMON  
Sócia Administradora

## ENERGIA DOS VENTOS V S/A

CNPJ/MF nº 15.253.861/0001-59

### EXTRATOS DE CONTRATOS

COMPLEXO EÓLICO DE FORTIM. TP: TPEDV.T.0001.2017. 2. OBJETO: Contratação de serviço para a Elaboração de Projeto Básico da Linha de Transmissão (LT) da SE JANDAIA a SE RUSSAS II, composto pelas sociedades: ENERGIA DOS VENTOS V S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.861/0001-59, ENERGIA DOS VENTOS VI S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.315/0001-18, ENERGIA DOS VENTOS VII S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.791/0001-39, ENERGIA DOS VENTOS VIII S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.399/0001-90 e ENERGIA DOS VENTOS IX S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.373/0001-41. 3.

NOME DA EMPRESA VENCEDORA: Marte Engenharia Ltda. 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 114.3250,00. 5. VIGÊNCIA: 9 meses. 6. DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Data: Rio de Janeiro, 22 de junho de 2017. CLÉCIO JOSÉ RAMALHO - Diretor Presidente e Técnico e JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE AGUIAR - Diretor Administrativo Financeiro

## COMPLEXO EÓLICO DE FORTIM. CONTRATO

1. TP: TPEDV.T.0002.2017. 2. OBJETO: Contratação de serviço para a Elaboração Projeto Básico da Subestação SE JANDAIA e BAY na SE RUSSAS II, em 230 kV, do Complexo Eólico Fortim, composto pelas sociedades: ENERGIA DOS VENTOS V S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.861/0001-59, ENERGIA DOS VENTOS VI S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.315/0001-18, ENERGIA DOS VENTOS VII S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.791/0001-39, ENERGIA DOS VENTOS VIII S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.399/0001-90 e ENERGIA DOS VENTOS IX S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.373/0001-41. 3. NOME DA EMPRESA VENCEDORA: Marte Engenharia Ltda. 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 113.872,00. 5. VIGÊNCIA: 9 meses. 6. DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2017. CLÉCIO JOSÉ RAMALHO - Diretor Presidente e Técnico e JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE AGUIAR - Diretor Administrativo Financeiro

COMPLEXO EÓLICO DE FORTIM. 1. TP: TPEDV.T.0003.2017. 2. OBJETO: Contratação de serviço de Operação e Manutenção (O&M) das Torres de Medição Anemométricas do Sistema de Acompanhamento de Medições Anemométricas do Complexo Eólico de Fortim, composto pelas sociedades: ENERGIA DOS VENTOS V S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.861/0001-59, ENERGIA DOS VENTOS VI S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.315/0001-18, ENERGIA DOS VENTOS VII S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.791/0001-39, ENERGIA DOS VENTOS VIII S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.399/0001-90 e ENERGIA DOS VENTOS IX S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.373/0001-41. 3. NOME DA EMPRESA VENCEDORA: Braselco Serviços de Consultoria e Participações Ltda. 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 822.570,00.5. VIGÊNCIA: 36 meses. 6. DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2017. CLÉCIO JOSÉ RAMALHO - Diretor Presidente e Técnico e JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE AGUIAR - Diretor Administrativo Financeiro

## EXPRESSO TAUBATÉ LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA

### ATO Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 2017

O Sr. Daniel Garcia de Andrade, Procurador da empresa EXPRESSO TAUBATÉ LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados o Memorial Descritivo em Anexo.

DANIEL GARCIA DE ANDRADE

ANEXO

Memorial Descritivo - Declaração Artigo 1º do Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903.A Empresa EXPRESSO TAUBATÉ LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 05.238.877/0001-39 com sede e foro na Avenida Papa João Paulo I, nº 7.693, Fundos, Jardim Fátima, Guarulhos/SP, CEP 07177-025 com seu Contrato Social original registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.2.1764118-0 em 15/08/2002 com capital social atual integralizado de R\$ 100.000,00(cem mil reais), do valor do capital social, destina-se à filial para fins fiscais o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) tendo em vista o que trata os itens 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 1º do Decreto Federal 1.102 de 21 de novembro de 1903, por seu procurador outorgado que abaixo assina Daniel Garcia de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.826.629-8 SSP/SP e CPF sob o nº 189.210.868-20, residente e domiciliado no Estado e Município de São Paulo à Rua Joaquim Loyola, 103, Jd. Guaraú, Butantã, CEP 05544-180, DECLARA: ARMAZEM: Trata-se de um Galpão construído em alvenaria com área total de 1.248,00m². Área Administrativa: 1º pavimento 120,00m². 2º pavimento 120,00m². Área de armazenagem capacidade 1.128,00m². CARACTERÍSTICAS: Paredes: Em alvenaria fechamento em blocos de cimento aparente; Portas: 01(uma) em estrutura e chapas metálicas, sistema de abertura manual sob trilhos; Janelas: esquadrias de alumínio com vidros; Piso: Em concreto rústico de alta resistência (4,5ton./m²);Telhado: De fibrocimento sob, estrutura metálica em forma de arco; INFRAESTRUTURA: Fundação: Em brocas e sapatas de concreto compactado no local; SUPRAESTRUTURA: Colunas de concreto; ILUMINAÇÃO: Artificial; Lâmpadas de Leed; Natural; Esquadrias de alumínio com vidros comuns e telhas translúcidas intercaladas no teto;SEGURANÇA: Sistema de prevenção de incêndio é formada por extintores do tipo Água Pressurizada 5 unidades, CO2 5 unidades, 3 Hidrante em abrigo metálico com mangueiras de 15m x 2, alarmes do tipo quebre o vidro reservatório de incêndio comunitário tipo torre com capacidade p/10.000L. EQUIPAMENTOS: 01(uma) Empilhadeira da marca Toyota movida a GLP, altura do garfo é de 4,5m. capacidade 2,5 toneladas, 02(duas) Hysters movida a GLP, capacidade 4,00 toneladas, altura do garfo 6,00m. COMODIDADES: Escritórios funcionais, sala de reunião área de descanso p/motoristas, recepção, copa/cozinha. OPERAÇÕES E SERVIÇOS: Armazenagem de mercadorias diversas, exceto produtos agropecuários e perigosos, Logística, Distribuição e demais serviços inerentes à guarda e conservação de